



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 075 , DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação para a realização de Reuniões Plenárias, Diretoria, Comissões e Grupos de Trabalho em ambiente virtual durante o enfrentamento da crise provocada pela Pandemia do COVID-19.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e, no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO Nº 182/97 – Regimento Interno do CREFITO-8, institui, por meio desta Resolução, os regramentos para a realização de Reuniões Plenárias, Diretoria, Comissões e Grupos de Trabalho em ambiente virtual durante o enfrentamento da crise provocada pela Pandemia do COVID-19, nos termos e ajustes a seguir descritos:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-1-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 4-2-2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a (OMS) declarou, em 11-3-2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção em mais de 25 (vinte e cinco) estados da Federação Brasileira e no Distrito Federal;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Resolução COFFITO nº 518 de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização de Reuniões Plenárias, Diretoria, Comissões e Grupos de Trabalho em ambiente virtual durante o enfrentamento da crise provocada pela Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a competência legal estatuída na norma do art. 7º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.316/75 de cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

CONSIDERANDO a previsão do artigo 19 da Lei 6.316/75 que os membros dos Conselhos farão jus a uma gratificação, por sessão a que comparecerem, na forma estabelecida em legislação própria;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 355 de 08 de novembro de 2008, que regula a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, principalmente os artigos 10 e 11 que regulamentam o recebimento das verbas de Auxílio de Representação e Jetom;

CONSIDERANDO a Resolução CREFITO-8 nº 74, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre o pagamento de Auxílio de Representação e Diária para fins de indenização das atividades exercidas pelos Conselheiros, Profissionais e Acadêmicos (estes dois últimos recrutados e convocados para o atendimento emergencial em decorrência da declaração de pandemia do COVID/19).

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Reunião Plenária Extraordinária, Ata 214, realizada em 21/03/2020, quando foram outorgados poderes para a Presidente adotar toda e qualquer medida que entenda necessária em face da pandemia decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, nos termos da Resolução COFFITO 518, a possibilidade de participação de Conselheiros e Colaboradores em Reuniões Plenárias, de Diretoria, de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho, de forma remota, por meio de ambiente virtual, durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus,

Art. 2º A gratificação pela participação nos órgãos de deliberação coletiva (jetom), será devida por sessão a que comparecerem os respectivos membros, e corresponderá a 70% do valor definido para auxílio de representação, ou seja 70% de R\$ 408,50.

Parágrafo Único: Serão observadas e mantidas as disposições dos §§ 1º e 2º da Resolução nº 355/2008.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos Conselheiros e Colaboradores em Comissões



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

Temáticas e Grupos de Trabalho serão indenizadas mediante o recebimento da verba denominada auxílio de representação, nos mesmos termos da Resolução CREFITO-8 nº 74/2020, a seguir discriminados:

Parágrafo Primeiro: O valor do auxílio de representação praticado no CREFITO-8 é de R\$ 408,50. O indicador a ser adotado para fins de cálculo será por hora. Considerando 8 horas diárias de prestação de serviço, o valor hora do AR é de R\$ 51,06.

Parágrafo Segundo: Dessa forma, para perceber o valor do AR, os Conselheiros e Colaboradores deverão preencher o relatório de atividades, indicando, fielmente, o tempo despendido para a realização da atividade que lhe foi incumbida, a fim de que seja efetuado o cálculo do valor a que fará jus.

Art. 4º A presente Resolução será submetida ao Plenário do CREFITO-8 na primeira oportunidade em que seja possível para fins de ratificação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Dra. ELFI GUSAVA

Diretora – Secretária

Dra. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

Presidente